



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 005/2025/TJPA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E A COOPERATIVA DE CRÉDITO DOS INTEGRANTES DO MINISTÉRIO PÚBLICO E DO PODER JUDICIÁRIO NOS ESTADOS DO AMAPÁ E CEARÁ E LIVRE ADMISSÃO NO ESTADO DO PARÁ – SICOOB / COIMPPA PARA A PROMOÇÃO DE AÇÕES EDUCACIONAIS VOLTADAS AOS SERVIDORES DO TJPA.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso nº 3089, bairro do Souza, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP: 66.613-710, com inscrição no CNPJ nº 04.567.897/0001-90, doravante denominado TJPA, neste ato representado por sua Presidente, Excelentíssima Desembargadora **MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS**, brasileira, matrícula 1309, residente e domiciliada nesta cidade de Belém/PA e de outro lado a **COOPERATIVA DE CRÉDITO DOS INTEGRANTES DO MINISTÉRIO PÚBLICO E DO PODER JUDICIÁRIO NOS ESTADOS DO AMAPÁ E CEARÁ E LIVRE ADMISSÃO NO ESTADO DO PARÁ – SICOOB / COIMPPA**, entidade de Direito privado, com personalidade jurídica própria, inscrita no CNPJ/MF nº 84.156.470/0001-39, com sede na rua Rua João Diogo, n.º 8, bairro: Cidade Velha – CEP: 66.015-160, Belém /PA, neste ato representado por sua Diretora Presidente, Dr. **ERIKA RIBEIRO MIRANDA**, residente e domiciliado em Belém/PA, acordaram e ajustaram celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, mediante as Cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Acordo e sua operacionalização tem por base os preceitos contidos nas disposições do art. 184 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e na Instrução Normativa 01/2024 -TJPA, de 29 de fevereiro de 2024, que instituiu, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Pará - PJP, a regulamentação acerca das parcerias sem repasse de recursos financeiros.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica é a cooperação técnica tem como objeto a parceria entre o Tribunal de Justiça do Estado do Pará (TJPA) e a SICOOB/COIMPPA para a promoção de ações educacionais voltadas aos servidores do TJPA. Essas ações serão realizadas por meio da cessão de um espaço adequado na sede do TJPA, equipado com as instalações necessárias, e da disponibilização de conteúdos educacionais atualizados voltados para a área de finanças pela SICOOB/COIMPPA. As

TJPA-EXT-2024/00553
HSA



TJPA-EXT-2024/00553





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

atividades visam promover a educação financeira, utilizando metodologias inovadoras e acessíveis, sem qualquer custo para o TJPA ou seus servidores, e garantindo a conformidade com as normas internas e a legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento de parceria terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados da data da assinatura, com eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, na forma da legislação vigente.

PARÁGRAFO ÚNICO — O presente acordo poderá ser prorrogado mediante interesse entre as partes e por meio de lavratura de Termo Aditivo, obedecidas às disposições legais aplicáveis e com antecedência de 60 (sessenta) dias anteriores ao fim da vigência do acordo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

As obrigações estabelecidas neste Acordo de Cooperação Técnica têm base legal e buscam equilibrar os interesses das partes envolvidas, garantindo que todos contribuam de maneira justa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Compete ao TJPA:

I – Garantir a cessão de um espaço adequado, localizado na sede do Tribunal de Justiça do Pará (TJPA), para a realização das atividades educacionais promovidas pelo Sicoob, respeitando as condições previamente acordadas entre as partes;

II – Assegurar que o espaço cedido esteja equipado com as instalações básicas necessárias para a realização de eventos, como iluminação, mobiliário, acesso à internet, energia elétrica, e climatização, quando aplicável;

III – Facilitar o acesso ao espaço pelos representantes do Sicoob e pelos servidores participantes das atividades, garantindo que as atividades sejam conduzidas sem interrupções ou restrições indevidas;

IV – Promover a divulgação interna das ações educacionais que ocorrerão no espaço cedido, incentivando a adesão e a participação dos servidores do TJPA nas atividades realizadas pelo Sicoob;

V - Designar um responsável pelo acompanhamento do uso do espaço, garantindo que as atividades realizadas estejam em conformidade com os objetivos do acordo de cooperação técnica;

VI - Assegurar que a utilização do espaço físico cedido esteja em conformidade com as normas internas do TJPA e com a legislação vigente, observando aspectos de segurança, acessibilidade e preservação do patrimônio público.

VII - Garantir que o uso do espaço esteja exclusivamente destinado às atividades de educação financeira, vedando qualquer prática ou promoção de serviços bancários no local;

TJPA-EXT-2024/00553
HSA



TJPA-PRO-202500458V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

VIII - Oferecer suporte logístico para a organização das atividades, quando necessário, como auxílio na instalação de equipamentos e na recepção dos participantes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Compete ao PARTÍCIPE SICOOB/COIMPPA:

I – Desenvolver e executar ações educacionais voltadas aos servidores do TJPA, utilizando metodologias acessíveis e inovadoras, como cursos, palestras, oficinas, debates e outros eventos educacionais presenciais ou virtuais;

II – Disponibilizar conteúdos atualizados e relevantes, abordando temas como finanças digitais, criptoativos, finanças sustentáveis, prevenção de fraudes, noções básicas de investimentos e resiliência financeira, alinhados às necessidades e expectativas do público-alvo;

III – Fornecer todos os materiais e ferramentas necessários para a realização das atividades, incluindo recursos multimídia, materiais didáticos e acesso a plataformas digitais como o Portal de Educação Sicoob, podcast "Se o meu bolso falasse" e a coleção de livros infanto-juvenis;

IV – Garantir que os profissionais responsáveis pela condução das atividades estejam devidamente capacitados e qualificados para ministrar os conteúdos de forma clara, ética e pedagógica;

V – Colaborar com o TJPA na divulgação das atividades educacionais, utilizando suas próprias redes de comunicação e marketing para alcançar o maior número possível de participantes;

VI - Realizar todas as atividades educacionais sem quaisquer custo para o TJPA ou para os servidores participantes, garantindo que a parceria não implique em ônus financeiros para os envolvidos.

VII - Assegurar que todas as ações sejam exclusivamente voltadas à promoção da educação financeira, vedando a realização de atividades relacionadas à oferta ou promoção de produtos e serviços bancários;

VIII - Desenvolver mecanismos de avaliação para medir o impacto e a eficácia das ações realizadas, e fornecer ao TJPA relatórios periódicos sobre as atividades desenvolvidas e os resultados alcançados;

IX - Garantir que todas as atividades sejam acessíveis a todos os servidores do TJPA, independentemente de suas condições financeiras, habilidades tecnológicas ou nível de conhecimento prévio;

X - Promover as ações educacionais de forma responsável, incentivando práticas de consumo consciente, planejamento financeiro sustentável e o uso ético de tecnologias sociais.



3

TJPA-EXT-2024/00553
HSA



TJPA-PRO-2025-0458V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

A Gestão e Fiscalização deste instrumento será realizada por servidores designados pelos partícipes, a quem caberá cobrar o cumprimento das atribuições das partes, requisitando o que for necessário para o bom desenvolvimento de seu objetivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Pelo TJPA a fiscalização será realizada pelo servidor ALEXANDRE RODRIGUES RAMOS, matrícula: 4656-6, lotado na Secretaria de Gestão de Pessoas;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Pela SICOOB/COIMPPA a fiscalização será realizada pela Sra. TAYANA FREIRE SIZO, Analista de Desenvolvimento Cooperativo, lotada no setor de Desenvolvimento Cooperativo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSO FINANCEIROS

Este instrumento não resultará em transferência de recursos entre os partícipes, que se comprometem a arcar, respectivamente, com eventuais custos que surgirem durante a execução dentro de suas áreas de competência e de acordo com a disponibilidade orçamentária

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO

Sempre que houver necessidade e mediante mútuo consenso entre os partícipes as cláusulas e condições estabelecidas neste ACORDO poderão ser alteradas mediante celebração de termo aditivo, passando o mesmo a fazer parte integrada deste instrumento, com antecedência de 60 (sessenta) dias anteriores ao fim da vigência do acordo.

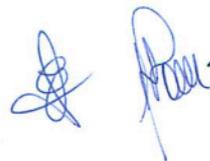
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A proposta de alteração do Acordo deverá ser apresentada para aprovação da outra PARTE, devidamente formalizada e justificada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedado o aditamento do presente Acordo com o intuito de alterar o seu objeto, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente que o praticou.

CLÁUSULA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito do TRIBUNAL, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

TJPA-EXT-2024/00553
HSA





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os dados obtidos em razão deste instrumento somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É dever das partes orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

PARÁGRAFO QUARTO - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever das partes eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

CLÁUSULA NONA – DO PLANO DE TRABALHO

Para atingir o objeto pactuado e observando o disposto no art. 6º da Instrução Normativa n.º 01/2024 do TJPA, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho, o qual passa a integrar este Acordo de Cooperação, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Admitir-se-á a reformulação do Plano de Trabalho, mediante Termo Aditivo, desde que seja previamente aprovado pelos signatários, apreciado setor técnico competente, se cabível, e submetido à aprovação da autoridade superior, vedada a mudança do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Acordo de Cooperação Técnica poderá ser:

I - Denunciado a qualquer tempo, mediante notificação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por desistência de qualquer um dos partícipes, hipótese em que ficarão responsáveis somente pelas obrigações do tempo em que participaram voluntariamente do Instrumento de Parceria; e

II - Rescindido, em decorrência de descumprimento de quaisquer das cláusulas pactuadas ou constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou de incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou não previstos neste Acordo de Cooperação serão resolvidos de comum acordo pelas partes.

TJPA-EXT-2024/00553
HSA



TJPA-EXT-2024/00553





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado no Diário Oficial do Estado, sob a responsabilidade do Tribunal de Justiça do Estado, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de sua assinatura, em conformidade com o disposto no art. 28, § 5º da Constituição do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO

Fica eleito o Foro de Belém, capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir controvérsias decorrentes da execução do presente Acordo de Cooperação Técnica.

E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento na presença de 2 (duas) testemunhas, que também o assinam em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins legais.

Belém, 30 de janeiro de 2025.

Desa. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

ERIKA RIBEIRO MIRANDA
Diretora Presidente do SICOOB/COIMPPA

Testemunhas:

Nome:

CPF nº

614.488.932-91

Nome:

CPF nº

488.436.102-44

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS DOS PARTÍCIPES

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE Tribunal de Justiça do Estado do Pará			C.G.C./C.N.P.J. 04.567.897/0001-90	
ENDEREÇO: Avenida Almirante Barroso, nº 3089, Bairro do Souza				
CIDADE Belém	U.F. PA	C.E.P. 66.613-710	DDD/TELEFONE (91) 3205-3000	EA - Esfera Administrativa Estado
NOME DO RESPONSÁVEL MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS		CARGO Desembargadora Presidente		MATRÍCULA 1309

ÓRGÃO/ENTIDADE PARTÍCIPE: COOP DE CRED DOS INTEG DO MINIST PUBLICO E DO PODER JUDICIARIO NOS ESTADOS DO AMAPA E CEARA E LIVRE ADMISSAO NO ESTADO DO PARA - SICOOB COIMPPA			C.G.C./C.N.P.J. 84.156.470/0001-39	
ENDEREÇO Rua João Diogo, nº 8, Cidade Velha				
CIDADE Belém	U.F. PA	C.E.P. 66.015-160	DDD/TELEFONE (91) 3342-8821	EA - Esfera Administrativa Estado
NOME DO RESPONSÁVEL ERIKA RIBEIRO MIRANDA		CARGO Diretora Presidente		MATRÍCULA

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO/PROGRAMA Cooperação pela Justiça Financeira	PERÍODO DE EXECUÇÃO 60 meses
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO Educação Financeira, Securitária, Previdenciária, Fiscal e Cooperativista	
OBJETIVO: O presente acordo de cooperação técnica tem como objeto a parceria entre o Tribunal de Justiça	



do Estado do Pará (TJPA) e a COIMPPA para a promoção de ações educacionais voltadas aos servidores do TJPA. Essas ações serão realizadas por meio da cessão de um espaço adequado na sede do TJPA, equipado com as instalações necessárias, e da disponibilização de conteúdos educacionais atualizados e relevantes pela COIMPPA. As atividades visam promover a educação financeira, utilizando metodologias inovadoras e acessíveis, sem qualquer custo para o TJPA ou seus servidores, e garantindo a conformidade com as normas internas e a legislação vigente.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

Fundada, em 1994, por integrantes do Ministério Público do Estado do Pará, a Sicoob Coimppa surgiu como uma instituição financeira sem finalidade lucrativa com forte viés educacional, oportunizando orientação para o consumo consciente e o uso racional do crédito, promovendo a cultura da poupança pela consequente melhoria da qualidade de vida dentro e fora do trabalho.

A partir de 1997, dado os resultados positivos obtidos, mediante alteração estatutária, passa a admitir integrantes do Poder Judiciário paraense e demais profissionais vinculados ao Sistema de Justiça.

Hoje, com mais de 4 mil pessoas associadas, na composição de seu quadro social, embora já de livre admissão, predominam servidores públicos ligados ao Sistema de Justiça, decorrente tanto de sua gênese institucional, quanto de sua gestão solidária totalmente comprometida ao seu propósito institucional declarado de "Conectar pessoas para promover Justiça Financeira e Prosperidade".

Nesse contexto, destaca-se o art. 2º, II, do seu Estatuto Social que ao versar sobre seu objeto social estabelece o "desenvolvimento de programas de: a) poupança e de uso adequado do crédito; b) educação financeira, securitária, previdenciária e fiscal, no sentido de fomentar o cooperativismo de crédito, observando os valores e princípios cooperativistas.", objeto do presente instrumento.

Sendo assim, formalização do acordo de cooperação técnica entre o Tribunal de Justiça do Pará (TJPA) e o Sicoob fundamenta-se na necessidade de promover educação financeira acessível e transformadora aos servidores do TJPA. Em um contexto de crescente complexidade financeira e evolução digital, é essencial preparar os servidores para tomarem decisões financeiras seguras e conscientes, contribuindo para a sua estabilidade financeira e, conseqüentemente, para a eficiência de suas funções no serviço público.

O Sicoob, sistema cooperativista na qual a Sicoob Coimppa está filiada, também agrega às ações aqui pactuadas ampla experiência no cooperativismo financeiro e notório reconhecimento por suas iniciativas educacionais, oferecendo uma abordagem inovadora e inclusiva, comprovada por sua participação na Semana Mundial do Investidor (WIW 2024), promovida pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e pela Organização Internacional de Valores Mobiliários (IOSCO). A instituição destaca-se ao disponibilizar conteúdos sobre tecnologia, finanças digitais, criptoativos, finanças sustentáveis e prevenção de fraudes, por meio de diversas ferramentas e atividades.

Além disso, o Sicoob proporciona acesso a soluções específicas, como:

"Coop 30", videocast local sobre educação financeira e fiscal produzido pela Sicoob Coimppa, que pode contribuir com a divulgação de temáticas de interesse do TJPA;

Podcast "Se o meu bolso falasse" – informações práticas sobre finanças.

Curso de Finanças Pessoais e Finanças – direcionado à organização financeira e ao empreendedorismo.

Portal de Educação Sicoob – consultoria financeira gratuita e on-line.

Coleção de livros infanto-juvenis – conscientização desde a base sobre orçamento, poupança e consumo sustentável.

Por outro lado, o TJPA, ao ceder um espaço em sua sede para viabilizar as atividades educacionais do Sicoob, assegura o cumprimento de sua missão institucional de promover a valorização dos servidores e magistrados, reforçando o compromisso com a sustentabilidade social e econômica.

Destaca-se que o acordo não envolverá a prestação de serviços bancários, garantindo que o foco permaneça exclusivamente na capacitação financeira e no desenvolvimento humano.



A parceria, portanto, representa uma iniciativa de interesse recíproco, com impacto direto no bem-estar financeiro dos servidores do TJPA e na construção de uma sociedade mais consciente e preparada para os desafios do cenário econômico atual

Vale ressaltar que as ações abrangidas neste instrumento, visam a complementar e consolidar as diversas ações educacionais e sociais promovidas, ao longo dos anos, pelo Poder Judiciário e as organizações de classes a ele vinculadas, com o apoio desta organização sem finalidade lucrativa, parceria esta, reconhecida pela concessão da medalha da Ordem do Mérito Judiciário, Grau Oficial, no ano de 2024.

Diante disso, a cooperação aqui prevista tende a melhorar a qualidade de vida, tanto dos integrantes do Poder Judiciário, quanto dos usuários de serviços, por meio de acesso a informações qualificadas capazes instrumentalizá-los na gestão racional de seus patrimônios individual e coletivo, contribuindo com a promoção da Justiça Financeira, haja vista a finalidade não lucrativa deste Acordo, bem como com a disseminação da Prosperidade, somente alcançável pelo desenvolvimento educacional e pelo exercício da solidariedade humana, aspectos basilares do Cooperativismo, cujo fomento, incentivo e tratamento diferenciado está prevista nas Cartas Magnas da União e de nosso Estado.

3. METAS A SEREM ATINGIDAS

Promover ações de educação financeira, securitária, previdenciária, fiscal e cooperativista para integrantes do Poder Judiciário do Estado do Pará e pessoas usuárias de seus serviços .

Realizar seminários e workshops trimestrais sobre educação financeira, securitária, previdenciária e fiscal.

Desenvolver e distribuir materiais educativos sobre esses temas.

Oferecer cursos online acessíveis a todos os integrantes e usuários.

Contribuir com a redução do superendividamento dos integrantes do Poder Judiciário do Estado do Pará e pessoas usuárias dos seus serviços

Implementar programas de aconselhamento financeiro individualizado.

Promover campanhas de conscientização sobre gestão de dívidas e crédito responsável.

Realizar palestras e oficinas sobre planejamento financeiro e controle de gastos.

Promover ações de inovação organizacional, por meio da educação cooperativista

Desenvolver programas de formação em cooperativismo para líderes e gestores.

Implementar projetos piloto de inovação organizacional baseados em princípios cooperativistas.

Organizar eventos para compartilhar boas práticas e experiências de inovação.

Desenvolver programas de educação financeira personalizados para os servidores do TJPA, considerando seus diferentes perfis e necessidades

Realizar pesquisas para identificar os perfis e necessidades financeiras dos servidores.

Criar módulos de treinamento específicos para cada perfil identificado.

Oferecer sessões de coaching financeiro personalizadas.



Oferecer ferramentas e recursos para auxiliar os servidores na gestão de suas finanças pessoais

Disponibilizar aplicativos e plataformas online para gestão financeira.

Fornecer acesso a consultorias financeiras online.

Criar guias e tutoriais sobre planejamento financeiro e investimentos.

Promover a cultura de cooperativismo e a importância do planejamento financeiro

Organizar campanhas de comunicação interna sobre cooperativismo e planejamento financeiro.

Realizar eventos e atividades que incentivem a participação cooperativa.

Desenvolver materiais educativos sobre os benefícios do cooperativismo.

Fortalecer a relação entre o TJPA e o Sicoob, buscando sinergias e oportunidades de colaboração mútua

Realizar reuniões periódicas para discutir e planejar ações conjuntas.

Desenvolver projetos colaborativos que beneficiem ambas as instituições.

Promover a parceria em eventos e publicações para destacar os resultados alcançados.

4. DA ALTERAÇÃO:

Sempre que houver necessidade e mediante mútuo acordo entre os partícipes, poderão as normas deste instrumento serem alteradas, através de termos aditivos, passando os mesmos a fazer parte integrante do instrumento de parceria.

5. METODOLOGIA

A metodologia dos trabalhos do presente instrumento contempla a realização de estudos conduzidos conjuntamente entre as partes, visando a identificação de oportunidades de sensibilização e formação humana, baseada em técnicas de entrevistas individualizadas e exposições dialógicas individuais e coletivas, utilizando o arcabouço teórico dos Programas Educacionais vinculados as áreas de conhecimento objeto deste Instrumento.

6. DA FISCALIZAÇÃO

Indicar a unidade do PJPA responsável pelo acompanhamento do instrumento de parceria, bem como a indicação nominal do fiscal.

Unidade Demandante:Secretaria de Gestão de Pessoas

ALEXANDRE RODRIGUES RAMOS

Matrícula 4656-6

Assessoria Técnico-Organizacional da Secretaria de Gestão de Pessoas

Dados do fiscal do instrumento de parceria:

Nome: TAYANA FREIRE SIZO



Matrícula/Cargo: Analista de Desenvolvimento Cooperativo
Setor: Desenvolvimento Cooperativo

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O instrumento a ser firmado terá vigência de 60 (meses), contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por interesse das partes.

8. DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

8.1. OBRIGAÇÕES DO TJPA

I – Garantir a cessão de um espaço adequado, localizado na sede do Tribunal de Justiça do Pará (TJPA), para a realização das atividades educacionais promovidas pelo Sicoob, respeitando as condições previamente acordadas entre as partes;

II – Assegurar que o espaço cedido esteja equipado com as instalações básicas necessárias para a realização de eventos, como iluminação, mobiliário, acesso à internet, energia elétrica, e climatização, quando aplicável;

III – Facilitar o acesso ao espaço pelos representantes do Sicoob e pelos servidores participantes das atividades, garantindo que as atividades sejam conduzidas sem interrupções ou restrições indevidas;

IV – Promover a divulgação interna das ações educacionais que ocorrerão no espaço cedido, incentivando a adesão e a participação dos servidores do TJPA nas atividades realizadas pelo Sicoob;

V - Designar um responsável pelo acompanhamento do uso do espaço, garantindo que as atividades realizadas estejam em conformidade com os objetivos do acordo de cooperação técnica;

VI - Assegurar que a utilização do espaço físico cedido esteja em conformidade com as normas internas do TJPA e com a legislação vigente, observando aspectos de segurança, acessibilidade e preservação do patrimônio público.

VII - Garantir que o uso do espaço esteja exclusivamente destinado às atividades de educação financeira, vedando qualquer prática ou promoção de serviços bancários no local;

VIII - Oferecer suporte logístico para a organização das atividades, quando necessário, como auxílio na instalação de equipamentos e na recepção dos participantes.

8.2. OBRIGAÇÕES DOS DEMAIS PARTICIPES

I – Desenvolver e executar ações educacionais voltadas aos servidores do TJPA, utilizando metodologias acessíveis e inovadoras, como cursos, palestras, oficinas, debates e outros eventos educacionais presenciais ou virtuais;

II – Disponibilizar conteúdos atualizados e relevantes, abordando temas como finanças digitais, criptoativos, finanças sustentáveis, prevenção de fraudes, noções básicas de investimentos e resiliência financeira, alinhados às necessidades e expectativas do público-alvo;



III – Fornecer todos os materiais e ferramentas necessários para a realização das atividades, incluindo recursos multimídia, materiais didáticos e acesso a plataformas digitais como o Portal de Educação Sicoob, podcast "Se o meu bolso falasse" e a coleção de livros infanto-juvenis;

IV – Garantir que os profissionais responsáveis pela condução das atividades estejam devidamente capacitados e qualificados para ministrar os conteúdos de forma clara, ética e pedagógica;

V – Colaborar com o TJPA na divulgação das atividades educacionais, utilizando suas próprias redes de comunicação e marketing para alcançar o maior número possível de participantes;

VI - Realizar todas as atividades educacionais sem quaisquer custo para o TJPA ou para os servidores participantes, garantindo que a parceria não implique em ônus financeiros para os envolvidos.

VII - Assegurar que todas as ações sejam exclusivamente voltadas à promoção da educação financeira, vedando a realização de atividades relacionadas à oferta ou promoção de produtos e serviços bancários;

VIII - Desenvolver mecanismos de avaliação para medir o impacto e a eficácia das ações realizadas, e fornecer ao TJPA relatórios periódicos sobre as atividades desenvolvidas e os resultados alcançados;

IX - Garantir que todas as atividades sejam acessíveis a todos os servidores do TJPA, independentemente de suas condições financeiras, habilidades tecnológicas ou nível de conhecimento prévio;

X - Promover as ações educacionais de forma responsável, incentivando práticas de consumo consciente, planejamento financeiro sustentável e o uso ético de tecnologias sociais;

9. DOS RECURSOS

Não haverá repasse de recursos no instrumento a ser celebrado, devendo cada um dos partícipes arcar com as despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações com dotação orçamentária própria.

10. DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Na qualidade de representante legal dos partícipes, declaro, para fins de prova junto ao Ministério Público do Estado do Pará, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou Estadual, ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal ou Estadual, que impeça a celebração do acordo de cooperação técnica, na forma deste Plano de Trabalho.



JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

CONVÊNIO

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 005/2025/ TJPA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: TJPA--2025/00458

PARTES: Tribunal de Justiça do Estado do Pará, CNPJ 04.567.897/0001-90 e a Cooperativa de Crédito dos Integrantes do Ministério Público e do Poder Judiciário nos Estados do Amapá e Ceará e Livre Admissão no Estado do Pará – Sicoob/Coimppa, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 84.156.470/0001-39.

OBJETO: O presente Acordo e sua operacionalização tem por base os preceitos contidos nas disposições do art. 184 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e na Instrução Normativa 01.2024 – TJPA, de 29 de fevereiro de 2024, que instituiu, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Pará -TJPA, a regulamentação acerca das parcerias sem repasse de recursos financeiros.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses a contar da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 30/01/2025.

FORO: Belém/PA.

EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: Gestor: ALEXANDRE RODRIGUES RAMOS, Matrícula: 4656-6 - Secretária de Gestão de Pessoas; Fiscal do instrumento de parceria: TAYANA FREIRE SIZO.

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA: Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEA DOS SANTOS - Presidente do TJPA.

Protocolo: 1164473

TRIBUNAIS DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 43.336, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 1º, V da PORTARIA Nº 43.320/2025, e,

R E S O L V E:

REMANEJAR a servidora MARIA DO CARMO DA SILVA GOMES DE OLIVEIRA E SOUSA, matrícula nº 0101768, do Gabinete do Conselheiro Fernando de Castro Ribeiro para a Escola de Contas Alberto Veloso -ECAV, a partir de 01-02-2025.

ANNA MARIA MALCHER GILLET

Secretária de Gestão de Pessoas

Protocolo: 1164474

PORTARIA Nº 43.335, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 1º, V da PORTARIA Nº 43.320/2025, e,

R E S O L V E:

LOTAR a servidora IZABELLE SANTOS GUIMARÃES FRAZÃO DE SOUSA, matrícula nº 0100712, na Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica, a partir de 01-02-2025.

ANNA MARIA MALCHER GILLET

Secretária de Gestão de Pessoas

Protocolo: 1164472

PORTARIA Nº 43.337, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 1º, V da PORTARIA Nº 43.320/2025, e,

R E S O L V E:

REMANEJAR o servidor CAUÊ MARQUES MAGALHÃES, matrícula nº 0101776, da Coordenadoria de Apoio às Sessões Plenárias-SEGER para a Secretária de Gestão de Pessoas-SEGP, a partir de 31-01-2025.

ANNA MARIA MALCHER GILLET

Secretária de Gestão de Pessoas

Protocolo: 1164476

PORTARIA Nº 43.329, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 1º, V da PORTARIA Nº 43.320/2025, e,

R E S O L V E:

REMANEJAR o servidor ROGÉRIO COELHO DE SOUSA, matrícula nº 0101523, da Gerência de Expediente - PROJU para o Gabinete da Conselheira Rosa Egídia Crispino Calheiros Lopes, a partir de 01-02-2025.

ANNA MARIA MALCHER GILLET

Secretária de Gestão de Pessoas

Protocolo: 1164468

PORTARIA Nº 43.334, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 1º, V da PORTARIA Nº 43.320/2025, e,

R E S O L V E:

REMANEJAR o servidor RODRIGO DE SOUZA KATO, matrícula nº 0101437, da Assessoria Técnica - SEADM para o Gabinete da Conselheira Rosa Egídia Crispino Calheiros Lopes, a partir de 01-02-2025.

ANNA MARIA MALCHER GILLET

Secretária de Gestão de Pessoas

Protocolo: 1164469

PORTARIA Nº 43.328, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 1º, V da PORTARIA Nº 43.320/2025, e,

R E S O L V E:

REMANEJAR o servidor DIOGENES DA SILVA FIORESE, matrícula nº 0101361, do Gabinete da Presidência para o Gabinete da Conselheira Rosa Egídia Crispino Calheiros Lopes, a partir de 01-02-2025.

ANNA MARIA MALCHER GILLET

Secretária de Gestão de Pessoas

Protocolo: 1164465

PORTARIA Nº 43.326, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 1º, V da PORTARIA Nº 43.320/2025, e,

R E S O L V E:

REMANEJAR a servidora ANA PAULA CRUZ MACIEL, matrícula nº 0100415, da Secretaria de Controle Externo para o Gabinete do Conselheiro Luís da Cunha Teixeira, a partir de 01-02-2025.

ANNA MARIA MALCHER GILLET

Secretária de Gestão de Pessoas

Protocolo: 1164454

PORTARIA Nº 43.346 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 1º, V da PORTARIA Nº 43.320/2025, e,

R E S O L V E:

LOTAR a servidora CARMEN LUCIA DANTAS DO CARMO, matrícula nº 0101839, no gabinete da Conselheira Rosa Egídia Crispino Calheiros Lopes, a partir de 31-01-2025.

ANNA MARIA MALCHER GILLET

Secretária de Gestão de Pessoas

Protocolo: 1164460

PORTARIA Nº 43.313, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 1º, V da PORTARIA Nº 43.320/2025, e,

R E S O L V E:

REMANEJAR o servidor JORGE BATISTA JUNIOR, matrícula nº 0695521, da Assessoria Técnica - SEGER para a Secretaria Geral do Tribunal Pleno - SE-GETPL, a partir de 01-02-2025.

ANNA MARIA MALCHER GILLET

Secretária de Gestão de Pessoas

Protocolo: 1164439

PORTARIA Nº 43.314, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 1º, V da PORTARIA Nº 43.320/2025, e,

R E S O L V E:

REMANEJAR o servidor JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR, matrícula nº 0100405, da Secretaria Geral - SEGER para o Gabinete da Presidência - GPRES, a partir de 01-02-2025.

ANNA MARIA MALCHER GILLET

Secretária de Gestão de Pessoas

Protocolo: 1164442

PORTARIA Nº 43.315, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 1º, V da PORTARIA Nº 43.320/2025, e,

R E S O L V E:

REMANEJAR a servidora SONIA ABREU DA SILVA ELIAS, matrícula nº 0100347, da Assessoria Técnica - SECEX para a Corregedoria -CORREG, a partir de 01-02-2025.

ANNA MARIA MALCHER GILLET

Secretária de Gestão de Pessoas

Protocolo: 1164443

PORTARIA Nº 43.316, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 1º, V da PORTARIA Nº 43.320/2025, e,